GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2017 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 26/10/2017, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E EMPRESA BETTA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL** - **NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP,** representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE,** brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Edificações **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF. e a empresa **BETTA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, SAA Quadra 03, Bloco B, Nº 75, Salas 102/103, Brasília/DF, CEP: 70.632-300, inscrita no CNPJ sob o nº 03.231.368/0001-59 e CF/DF nº 07.397.689/001-74, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **DOMINGOS DO ROSÁRIO FERREIRA,** brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. nº 437.855 – SSP/DF e inscrito no CPF sob n° 115.696.201-30, residente e domiciliado em Brasília/DF, conforme Atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº 31167227) e Outorga de Poderes: Procuração (Doc. SEI/GDF nº 31166893), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 73379989), o Voto da Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI/GDF nº 73692845), e a Decisão da Diretoria Executiva da (Doc. SEI/GDF nº 73720379), com fundamento na Lei nº 8.666 de 1993, e o que mais consta do **Processo SEI/GDF nº 0112-000779/2017**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a Prorrogação do prazo de vigência, bem como o reajuste financeiro do valor do Contrato **nº 121/2017 – ASJUR/PRES.**

1.1. Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, passando o seu vencimento de **14/11/2021** para **14/11/2022;**

1.2. Reajusta-se o valor originalmente contratado em aproximadamente **9,68% (nove vírgula sessenta e oito por cento),** correspondente a **R$ 53.388,05 (cinquenta e três mil trezentos e oitenta e oito reais e cinco centavos)**,

1.3. Após o presente ajuste, o valor do contrato passa de **R$ 551.529,67 (quinhentos e cinquenta e um mil quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos)**, para **R$ 604.917,72 (seiscentos e quatro mil novecentos e dezessete reais e setenta e dois centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO

A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº 73687323) e Nota de Empenho **2021NE03051,** data de 11/11/2021, no valor de **R$ 1.000.00 (um mil reais),** por conta do Programa de Trabalho nº **10.302.6202.2885.0002,** Natureza da Despesa nº **33-90-39**, Fonte de Recursos nº **100**, (Doc. SEI/GDF nº 73978762), sendo **R$ 77.295,04 (setenta e sete mil duzentos e noventa e cinco reais e quatro centavos)** para o presente exercício, ficando o saldo remanescente de **R$ 527.622,68 (quinhentos e vinte e sete mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos)** para o exercício seguinte, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da Novacap.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

BETTA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA

DOMINGOS DO ROSÁRIO FERREIRA

Documento assinado eletronicamente por **DOMINGOS DO ROSÁRIO FERREIRA**, **Usuário Externo**, em 11/11/2021, às 17:17, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR - Matr.0973384-1**, **Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 11/11/2021, às 17:23, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0**, **Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 12/11/2021, às 10:55, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?

Criado por 84000735906, versão 10 por 84000735906 em 11/11/2021 16:57:25.